



Prefeitura Municipal de Itapuí



Praça da Matriz 73 - Estado de São Paulo
Fones (0146) 64-1340, 64-1122 e 64-1284 - Fax: 64-1282

PROJETO DE LEI Nº 70/93*

DE 19 DE NOVEMBRO DE 1993

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA LEI Nº 1.334, AUTORIZA A DEVOLUÇÃO DE VALOR, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CESAR SIMÃO, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Revoga para todos os fins de direito a lei nº 1.334, de 02/12/1986, que autoriza o Executivo Municipal ceder a título oneroso à VIDRAÇARIA GALLEGO LTDA -"ME", para fins industriais (Indústria de Móveis) a posse de até 2.500 metros quadrados de terreno.

Artigo 2º)- Autoriza o Executivo Municipal a efetuar através do setor competente, a devolução à Vidraçaria referida no artigo anterior, do valor que se encontra depositado em conta de poupança vinculada nº 5465-1 da Caixa Economica Federal, agência de Itapuí, para os fins do disposto na lei nº 1.252.

Artigo 3º)- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de CR\$ 200.000,00(duzentos mil cruzeiros reais), para cobertura da restituição à Vidraçaria Gallego Ltda -"ME"(Indústria de Móveis), da quantia que se encontra depositada à época, na conta referida no artigo anterior.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício financeiro.



Prefeitura Municipal de Itapuí



Praça da Matriz 73 - Estado de São Paulo
Fones (0146) 64-1340, 64-1122 e 64-1284 - Fax: 64-1282

-fls.02-

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 19 de novembro de 1993

Aprovado como Objeto de Deliberação

ANTONIO CESAR SIMÃO
Prefeito Municipal

SS. 22 / 11 / 1993.
Antonio Guarnieri Solimão
PRESIDENTE

Comissão de Constituição, Justiça,
Obras, Melhoramentos Públicos e
Finanças.

S.S. 22 / 11 / 1993.
Antonio Guarnieri Solimão
Presidente da Câmara

Parecer da Comissão de: Constituição, Justiça,
Obras, Melhoramentos Públicos e Finanças.

Foi deliberado o seguinte: Nada a opor e
solicitamos aprovação em discussão
única

APROVADO
06 / 12 / 1993
Antonio Guarnieri Solimão
PRESIDENTE

S.C. 06 / DEZEMBRO / 1993.

Luadagnacci
— PRESIDENTE DA COMISSÃO —



AUTÓGRAFO Nº 71/93
PROJETO DE LEI Nº 70/93

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA LEI Nº 1.334, AUTORIZA A DEVOLUÇÃO DE VALOR, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÃ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º) - Revoga para todos os fins de direito a Lei nº 1.334, de 02/12/1.986, que autoriza o Executivo Municipal ceder a título oneroso à VIDRAÇARIA GALLEGO LTDA "ME", para fins industriais (Indústria de Móveis) a posse de até 2.500 metros quadrados de terreno.


Artigo 2º) - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar através do setor competente, a devolução à Vidraçaria Gallego referida no artigo anterior, do valor que se encontra depositado em conta de poupança vinculada nº 5465-1 da Caixa Econômica Federal, agência de Itapuí, para os fins do disposto na Lei nº 1.252.


Artigo 3º) - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros reais), para cobertura da restituição à Vidraçaria Gallego Ltda "ME" (Indústria de Móveis), da quantia que se encontra depositada à época, na conta referida no artigo anterior.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício financeiro.

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revocadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 07 de dezembro de 1.993.


SÉRGIO DE PAIVA BUENO
Secretário


ANTÔNIO GUARNIERI SOBRINHO
Presidente



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz 73 - Estado de São Paulo
Fones (0146) 64-1340, 64-1122 e 64-1284 - Fax 64-1282



LEI Nº 1.695

DE 13 DE DEZEMBRO DE 1993

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA LEI Nº 1.334, AUTORIZA A DEVOLUÇÃO DE VALOR, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CESAR SIMÃO, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Revoga para todos os fins de direito a lei nº 1.334, de 02/12/1986, que autoriza o Executivo Municipal ceder a título oneroso à VIDRAÇARIA GALLEGO LTDA-ME, para fins industriais (Indústria de Móveis) a posse de até 2.500 metros quadrados de terreno.

Artigo 2º)- Autoriza o Executivo Municipal a efetuar através do setor competente, a devolução à Vidraçaria referida no artigo anterior, do valor que se encontra depositado em conta de poupança vinculada nº 5465-1 da Caixa Economica Federal, agência de Itapuí, para os fins do disposto na lei nº 1.252.

Artigo 3º)- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de CR\$ 200.000,00(duzentos mil cruzeiros reais), para cobertura da restituição à Vidraçaria Gallego Ltda -"ME"(indústria de Móveis), da quantia que se encontra depositada à época, na conta referida no artigo anterior.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício financeiro.



Prefeitura Municipal de Itapuí

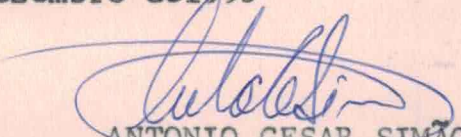
Praça da Matriz 73 - Estado de São Paulo
Fones (0146) 64-1340, 64-1122 e 64-1284 - Fax: 64-1282



-fls.02-

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 13 de dezembro de 1993


ANTONIO CESAR SIMÃO
Prefeito Municipal

Afixada no local de costume e registrada em livro próprio da Secretaria da Prefeitura na data supra


ADEMAR CAFEO
Secretário